

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO “GINÁSIO DE ESPORTES”.

**Tipo:** Menor preço global.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 17/12/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 08h59min do dia 08/01/2026.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 08/01/2026.

**Disputa de lances:** Às 09h30min do dia 08/01/2026.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 352.208,90.

**Fontes de recursos:** Própria (Emenda Impositiva).

**Informações:** O Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 17/12/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava/SP, em 16 de dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA VISITA PRÉVIA .....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS .....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO .....	21
13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	22
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	22
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	22
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 2.763/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO “GINÁSIO DE ESPORTES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme o disposto no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do Edital, em cumprimento a todos os itens que o compõem.

**2. DA VISITA PRÉVIA**

2.1. É **facultado** ao licitante interessado visitar os locais onde serão executados os **serviços**, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

2.2. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

2.3. Não será obrigatória a visita técnica aos locais, entretanto, é recomendável visitá-los para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

2.4. O licitante deverá ser representado, nessa visita, por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

2.5. **Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma empresa na visita aos locais.**

2.6. Para os licitantes que optarem por realizar vistoria, o Departamento de Engenharia disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados – agendamento prévio por meio do telefone **(16) 3520 – 0202**, junto ao Departamento de Engenharia.

2.6.1. Será fornecido Atestado de Visita à licitante que efetuar a visita técnica, o qual deverá ser apresentado no dia da sessão juntamente com a documentação habilitatória.

**2.7. Caso o licitante não deseje realizar a visita técnica, essa deverá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação** (modelo de declaração – ANEXO IV) – art. 63, 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O início da execução dos serviços será determinado a partir da ordem de serviços, devidamente documentada por meio de solicitação de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, juntamente com o respectivo número de empenho.

3.1.1. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo **máximo** de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, o **qual poderá ser prorrogado**, para abarcar o período de execução e as garantias contratuais.

3.4. Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-los provisoriamente.

3.5. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

3.6. Findo esse prazo, e, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente, 30 (trinta) dias** após a aprovação de cada medição dos serviços executados, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

4.1.1. Os pagamentos serão proporcionais aos serviços efetivamente executados e medidos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.2. A Contratada apresentará o Boletim de Medição, detalhando os quantitativos dos serviços executados no mês anterior. A Fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar a medição.

4.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igarapava no sistema 1Doc, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS e CNDT).

4.1.4. Concluídos todos os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 4.1.

4.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

020701 27 812 0372 2569 0000 Emenda Impositiva - Reforma da quadra de esportes  
726 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.08.00 110.000 GERAL

**Fonte de recurso:** Própria (Emenda Impositiva).

#### 4.3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

4.3.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.3.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.3.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da LLic.

4.3.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### 4.4. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.4.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma "**BLL Compras**", no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.**

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.11. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

### 10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e

encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

#### **10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. Os critérios de Qualificação Técnica foram definidos no item 10, do Termo de Referência (abaixo replicados e detalhados):

10.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua sede;

10.5.1.2. **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional** – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, em nome da empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o

objeto desta licitação, correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme Súmula nº 263 do TCU, com quantitativos mínimos de 50% do previsto na planilha orçamentária para os seguintes itens:

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	196,00

10.5.1.3. Será vedada a exigência de certificações de qualidade não previstas em lei (Súmula TCE/SP nº17) e a comprovação de experiência em atividade excessivamente específica (Sumula TCE/SP nº 30). **O visto do CREA no atestado será exigido apenas da empresa vencedora**, como condição para assinatura do contrato (Súmula TCE/SP nº 49).

10.5.1.3.1. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

10.5.1.3.2. Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.1.3.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

10.5.1.3.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

10.5.1.3.2.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do **consorciado**, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.5.1.3.3. **Não serão admitidos** atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado, pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pelo responsável pelo Departamento de Engenharia (por meio do telefone 3172-8208), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**10.5.2.1. Nesse caso, o Atestado de Visita deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.**

10.5.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada** pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**Cláusula 10.6.1., item g, do presente Edital**).

## 10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº

12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **OU Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

#### 10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

12.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

12.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 16 deste Edital**.

12.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

12.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

12.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

**12.8. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

13.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, **Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, **Planilha Orçamentária (Anexo III)**, **Memorial Descritivo (Anexo V)**, **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI)**, **Projetos Básicos (VII)** e **Minuta de Contrato (Anexo VIII)**.

14.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. **advertência;**

15.2.2. **multa;**

15.2.3. **impedimento de licitar e contratar; e**

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;
- 17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 17.11.5. ANEXO V – Memorial Descritivo;
- 17.11.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.11.7. ANEXO VII – Projetos Básicos;
- 17.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 16 de dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece os parâmetros e elementos descritivos necessários para a contratação de serviços de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, servindo como base para a elaboração do Edital e seus anexos.

### I - IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Igarapava/SP
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Educação / Divisão de Esportes
- 1.3. **Data de Emissão:** 13/11/2025
- 1.4. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
- 1.5. **Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica, menor preço global e modo de disputa aberto.

### II - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES**, localizado na Avenida São Paulo, Jardim Beatriz – Igarapava/SP, compreendendo a demolição do piso existente, preparação da base, execução de novo piso em concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, acabamento com pintura epóxi de alto desempenho e demarcação poliesportiva, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Matriz de Riscos).

**2.2. Natureza do Objeto:** Serviço Comum de Engenharia.

**2.3. Unidade de Medida e Quantitativo:** 1 (um) serviço global.

**2.4. Prazo de Execução e Vigência:** O prazo para a execução completa dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, para abarcar o período de execução e as garantias contratuais.

### III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto;
- Legislação municipal pertinente.

### IV - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**4.1.** A contratação é justificada pela necessidade premente de restaurar a infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal, garantindo condições adequadas e seguras para a prática de atividades esportivas e de lazer pela comunidade escolar e pela população em geral. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo, o piso atual do ginásio encontra-se em avançado estado de deterioração, com fissuras, desgastes e irregularidades que comprometem a segurança dos usuários e inviabilizam a utilização adequada do espaço para eventos esportivos e sociais.

**4.2.** A reforma visa não apenas corrigir os problemas existentes, mas também modernizar a superfície de jogo, adequando-a às normas técnicas vigentes, o

que contribui para o incentivo ao esporte, à saúde e à integração social no Município de Igarapava.

## V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução consiste na execução integral da reforma do piso, contemplando todo o ciclo de vida do serviço, desde a demolição até a entrega final da quadra pronta para uso, dividida nas seguintes fases:

- a) **Fase 1 - Mobilização e Preparação:** Instalação do canteiro de obras, isolamento da área e preparação para o início dos serviços.
- b) **Fase 2 – Demolição e Remoção:** Demolição controlada do piso de concreto existente e da base comprometida, com o devido transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos (entulho), em conformidade com a legislação vigente.
- c) **Fase 3 – Preparação da Base:** Regularização, nivelamento e compactação do subleito para recebimento da nova estrutura do piso.
- d) **Fase 4 - Execução do Piso de Concreto:** Lançamento de concreto estrutural com fck mínimo de 25 MPa, com espessura, armadura e acabamento conforme projeto e memorial descritivo, incluindo a execução de juntas de retração e dilatação para controle de fissuras.
- e) **Fase 5 - Acabamento e Pintura:** Após o tempo de cura adequado do concreto, será realizado o tratamento da superfície e a aplicação de sistema de pintura à base de resina epóxi, específico para pisos esportivos de alto desempenho, garantindo resistência à abrasão e acabamento antiderrapante.
- f) **Fase 6 - Demarcação Esportiva:** Execução da demarcação das modalidades esportivas (futsal, basquete, vôlei e handebol) com tinta apropriada, seguindo os padrões e medidas oficiais.
- g) **Fase 7 – Limpeza e Desmobilização:** Limpeza geral da área e remoção de todas as instalações do canteiro de obras, entregando o local em perfeitas condições de uso.

**5.2. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto:** A contratação será realizada em um único lote, abrangendo a totalidade dos serviços. A decisão de não parcelar o objeto se fundamenta na inviabilidade técnica e econômica. A execução da reforma do piso é um serviço integrado e interdependente, onde a qualidade de uma etapa (ex: preparação da base) impacta diretamente o resultado da etapa subsequente (ex: execução do concreto e pintura). O parcelamento geraria riscos de incompatibilidade entre os serviços, dificuldades na coordenação e, principalmente, a diluição da responsabilidade técnica e da garantia sobre o resultado final, o que acarretaria prejuízo à Administração. A contratação global garante a unicidade da responsabilidade e a coesão técnica indispensável para a durabilidade e qualidade do objeto.

## VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**a) Requisitos Técnicos dos Serviços:**

- Executar todos os serviços em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital.
- Utilizar materiais de primeira linha, que atendam às especificações técnicas e normas da ABNT, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os respectivos laudos e certificados.
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), ABNT NBR 14050 (Sistemas de revestimentos de alto desempenho - RAD) e outras pertinentes.

**b) Requisitos de Responsabilidade Técnica:**

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra, devidamente registrada por profissional habilitado.

- Manter no local da obra um responsável técnico habilitado para supervisionar os trabalhos e responder perante a fiscalização.

**c) Requisitos de Garantia:**

- Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas nos serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra.

**d) Requisitos de Mão de Obra e Segurança:**

- Alocar mão de obra qualificada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma.

- Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

## VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global, compreendendo a execução integral do objeto por preço certo e total.

**7.2. Local de Execução:** Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Avenida São Paulo, s/n, Jardim Beatriz, Igarapava/SP, CEP 14.540-000.

**7.3. Prazo e Cronograma:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro que será parte integrante do contrato.

**7.4. Obrigações da Contratada:** Além das previstas em lei e no contrato, caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos e custos diretos e indiretos.

**7.5. Obrigações da Contratante:** Caberá à Contratante disponibilizar o local da obra livre e desembaraçado, realizar a fiscalização dos serviços e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

## VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas por representantes da Administração.

**8.2. Gestor do Contrato:** Será a servidora do Departamento Municipal de Engenharia Maria Fernanda Bortoleto, Engenheira Civil, CREA/SP: 5060322176 para atuar como gestora do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da avença, incluindo o controle de prazos, pagamentos e formalidades.

**8.3. Fiscal Técnico do Contrato:** Será o servidor do Departamento Municipal de Engenharia Renato Vianna Piedade, Arquiteto Urbanista, CAU/BR: A223721-0, para atuar como fiscal técnico, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, atestar as medições, registrar as ocorrências em livro, dirimir dúvidas de ordem técnica e garantir a conformidade do executado com o projeto e as normas técnicas.

**8.4. Instrumentos de Controle:** O acompanhamento será realizado por meio de medições mensais, relatórios fotográficos, livro de ocorrências de obra e reuniões periódicas entre a fiscalização e o representante da Contratada.

## IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1. Medição:** Os serviços serão medidos mensalmente, com base no percentual de execução apurado pela fiscalização em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e em conformidade com as especificações.

### **9.2. Recebimento do Objeto:**

a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal técnico ao término da obra, após a verificação da execução de todos os serviços e da correção de eventuais pendências, mediante termo circunstanciado.

b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado por comissão de servidores designada para esse fim, no prazo de até 90 (noventa) dias após o

recebimento provisório, depois de constatada a adequação do objeto aos termos contratuais e a qualidade da obra, mediante termo circunstanciado.

**9.3. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação do boletim de medição pela fiscalização e do protocolo da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## **X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1. Modalidade e Critério de Julgamento:** A seleção do fornecedor se dará por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global (empreitada por preço global) e modo de disputa aberto.

**10.2. Requisitos de Habilitação:** Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme previsto no Edital. Para a Qualificação Técnica, será exigido, no mínimo:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante participante no Conselho de Classe Competente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- i) **Capacidade Técnica Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos conselhos de classe competente, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto, correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com quantitativos mínimos de 50% do previsto na planilha orçamentária para os seguintes itens:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M <sup>2</sup>	439,85
SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	196,00

## XI - ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**11.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 352.208,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e noventa centavos).**

**11.2.** A estimativa de valor foi obtida com base em composição de custos a partir de tabelas referenciais oficiais, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/IBGE-Caixa) e a tabela referencial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU/SP).

**11.3.** A Planilha Orçamentária detalhada, com a composição dos custos unitários, constam em anexo ao processo administrativo.

## XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica, prevista no orçamento vigente do Município de Igarapava para o exercício de 2025.

**12.2.** O Cronograma Físico-Financeiro, que detalha as etapas de execução e os respectivos desembolsos previstos, é parte integrante deste Termo de Referência e do futuro contrato.

Igarapava/SP, 10 de dezembro de 2025.

**RENATO VIANNA PIEDADE  
ARQUITETO URBANISTA  
CAU/BR: A223721-0**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F44-9501-E578-EEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 16/12/2025 11:01:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7F44-9501-E578-EEF7>



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO II

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

### INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento de contratação, com o propósito de demonstrar a viabilidade e embasar a aquisição da solução capaz de atender à necessidade especificada. O objetivo é analisar detalhadamente a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir essa necessidade, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e os demais normativos aplicáveis.

### Equipe de Planejamento da Contratação:

Em conformidade com as boas práticas de governança e o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração deste estudo foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes membros:

- **Requisitante e Administrativa:** Divisão de Esportes do Departamento Municipal de Educação.
- **Área Técnica:** Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igarapava.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de reforma integral do piso do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Avenida São Paulo, Jardim Beatriz, neste Município de Igarapava/SP. A infraestrutura atual encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando múltiplas fissuras, desníveis acentuados, buracos e desgaste superficial severo. Tal condição

compromete drasticamente a segurança dos usuários, que incluem alunos da rede municipal de ensino, atletas e a comunidade em geral, elevando o risco de quedas, torções e outras lesões.

Sob a perspectiva do interesse público, a inadequação do piso inviabiliza a prática esportiva segura e em conformidade com as normas técnicas oficiais das diversas modalidades, impedindo a realização de competições, eventos escolares e atividades de lazer. A recuperação deste espaço é, portanto, fundamental para garantir a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte e à saúde, preservar o patrimônio público municipal e oferecer à população um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento de atividades físicas, sociais e educativas.

A omissão na resolução deste problema perpetua os riscos aos cidadãos e representa a subutilização de um importante equipamento público, contrariando os princípios da eficiência e da finalidade pública que devem nortear a Administração Municipal.

## **II - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação em tela está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Igarapava, que prevê a manutenção e modernização da infraestrutura esportiva e de lazer do município. A despesa decorrente desta contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, alocada na rubrica orçamentária funcional-programática destinada à manutenção e reforma de infraestruturas esportivas, vinculada ao Departamento Municipal de Educação. A necessidade desta obra foi devidamente registrada e priorizada pela Divisão de Esportes, sendo compatível com os objetivos de gestão para o referido exercício. A verificação de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 será realizada, e, será providenciada a devida inclusão ou justificada sua ausência conforme a legislação vigente.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o pleno atendimento da necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, qualitativos e legais, os quais são indispensáveis para garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade da obra:

#### a) Requisitos de Execução:

- Execução da demolição completa do piso de concreto existente, incluindo o transporte e a destinação ambientalmente adequada de todo o entulho gerado, em conformidade com as normas do CONAMA e a legislação municipal pertinente.
- Execução de novo piso em concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) mínima de 25 MPa, incluindo a execução de juntas de dilatação e retração conforme as normas técnicas da ABNT.
- Aplicação de acabamento final com pintura à base de resina epóxi de alto desempenho, resistente à abrasão e ao tráfego intenso, específica para uso em quadras poliesportivas.
- Demarcação da quadra para as modalidades esportivas pertinentes (futsal, basquete, vôlei e handebol), seguindo rigorosamente as dimensões e cores estabelecidas pelas confederações e federações oficiais.

#### b) Requisitos de Qualidade e Responsabilidade:

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a totalidade da obra executada, cobrindo quaisquer vícios, defeitos ou problemas estruturais decorrentes de falhas de material ou de execução.

- Exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e



que poderiam gerar novos pontos de fragilidade e desníveis, além de não garantir a coesão estrutural do piso como um todo.

**c) Alternativa 3: Reforma integral do piso (solução escolhida).** Consiste na demolição completa do piso existente, preparação da base e execução de uma nova estrutura em concreto com acabamento em epóxi. Esta solução foi adotada por ser a única que oferece uma resposta definitiva e duradoura ao problema. Tecnicamente, garante uma superfície uniforme, nivelada e resistente, em conformidade com os padrões esportivos. Economicamente, embora o investimento inicial seja maior, representa a alternativa mais vantajosa a médio e longo prazo, ao reduzir drasticamente os custos futuros com manutenção corretiva e prolongar a vida útil do equipamento público.

O levantamento de mercado indicou a existência de diversas empresas com especialização na execução de pisos industriais e esportivos em concreto e na aplicação de revestimentos epóxi, tanto em âmbito regional quanto nacional. A competitividade observada no setor permite antever a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, assegurando a viabilidade da contratação.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 352.208,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e noventa centavos)**. Esta estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços e elaboração de planilha orçamentária detalhada, que considera os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

A composição dos custos unitários teve como base principal as tabelas referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI – Caixa/IBGE) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 7.983/2013.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na execução de obra de construção civil, sob a modalidade de concorrência eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global (empreitada por preço global) e modo de disputa aberto, para a reforma completa do piso do Ginásio de Esportes Municipal. O escopo abrange todas as etapas necessárias para a entrega do piso em perfeitas condições de uso, incluindo: serviços preliminares de demolição e remoção de entulho; preparo do subleito com compactação de base de brita; execução de um novo piso de concreto armado com fck mínimo de 25 MPa, devidamente nivelado e com tratamento de juntas; e aplicação de sistema de pintura epóxi de alta resistência, seguido da demarcação das linhas da quadra poliesportiva conforme padrões oficiais. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como se responsabilizar pela gestão técnica da obra, incluindo a emissão da respectiva ART. A solução contempla, ainda, uma garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos e vícios de execução.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação do objeto não será parcelada, em conformidade com a análise de viabilidade técnica e econômica. A execução da reforma do piso é um serviço de natureza integrada e indivisível, cujas etapas (demolição, preparo da base, concretagem e acabamento) são interdependentes e sequenciais. O parcelamento do objeto acarretaria prejuízos à Administração, tais como:

- **Risco à Coesão Técnica:** A contratação de diferentes empresas para cada fase poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificultando a coordenação e comprometendo a qualidade final e a uniformidade do piso.
- **Dificuldade de Responsabilização:** Em caso de vícios ou defeitos futuros, seria extremamente complexo atribuir a responsabilidade a um único executor, o que inviabilizaria a exigência da garantia integral do serviço.

- **Ineficiência na Gestão Contratual:** A gestão de múltiplos contratos para um mesmo objetivo aumentaria a complexidade administrativa e os custos de fiscalização.

Dessa forma, a adjudicação por preço global para a execução da totalidade da obra é a medida que melhor assegura a economia de escala, a qualidade técnica e a responsabilidade unificada, sendo, portanto, a mais vantajosa para o interesse público, em linha com o entendimento da Súmula nº 247 do TCU, que excepciona a obrigatoriedade do parcelamento quando há prejuízo para o conjunto.

## IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados:

- **Efetividade:** Disponibilizar à comunidade escolar e à população em geral uma infraestrutura esportiva segura, moderna e adequada para a prática de diversas modalidades, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social.
- **Economicidade:** Reduzir a médio e longo prazo os custos com manutenções corretivas e emergenciais, por meio da execução de uma solução de alta durabilidade e baixo custo de conservação.
- **Eficiência:** Otimizar o uso do patrimônio público, permitindo que o Ginásio de Esportes volte a sediar eventos, competições e atividades regulares, maximizando seu aproveitamento e função social.
- **Qualidade:** Assegurar que o piso da quadra atenda a todos os padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas desportivas oficiais.

## X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da celebração do contrato e do início da execução dos serviços, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- Garantir que o local da obra esteja livre e desembaraçado de pessoas e bens, providenciando o isolamento da área para garantir a segurança durante o período de execução.

- Realizar a comunicação oficial aos usuários do ginásio sobre o período de interdição para a realização da reforma.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam pré-requisito para a execução do objeto deste estudo. A solução de reforma do piso é autônoma e, uma vez concluída, entregará o equipamento em plenas condições de uso, não dependendo de outras aquisições ou serviços para sua funcionalidade primária.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

O principal impacto ambiental associado à execução da obra é a geração de Resíduos da Construção Civil (RCC), provenientes da demolição do piso existente. Como medida mitigadora, será exigido da empresa contratada, como requisito contratual, o gerenciamento adequado desses resíduos. A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e comprovar, ao final da obra, a destinação final do entulho em aterros sanitários ou áreas de transbordo e triagem devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002. Esta exigência visa a minimizar o impacto ambiental da obra e promover a responsabilidade socioambiental na execução de contratos públicos.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE**

Diante de todo o exposto, com base na análise técnica, econômica e de mercado realizada, conclui-se pela **viabilidade e adequação** da contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do piso do Ginásio de Esportes Municipal. A necessidade pública está claramente demonstrada, a solução escolhida é a mais eficiente e duradoura para resolver o problema identificado, e a estimativa de custos mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e com a dotação orçamentária prevista.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço e regime





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 591C-69E9-71F1-0A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS (CPF 163.XXX.XXX-57) em 15/12/2025 14:55:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 15:19:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/591C-69E9-71F1-0A5E>



## MAPA DE RISCOS

**Objeto da Contratação:** Reforma do piso do Ginásio de Esportes – Avenida São Paulo, Jardim Beatriz - Igarapava/SP.

**Setor Responsável:** Departamento de Engenharia e divisão de Licitações

**Data de Elaboração:** 27/09/2025

Este Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente seus artigos 11 (parágrafo único), 18 (inciso X), 72 (inciso I) e 169, e alinhado às melhores práticas de governança e controle preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016. O objetivo é identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, desde a fase de planejamento até a execução contratual, com especial atenção à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

### FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco</b>	1
<b>Fase</b>	Planejamento
<b>Evento de Risco</b>	<b>Projeto Básico deficiente ou incompleto, com especificações técnicas insuficientes para caracterizar a obra.</b> (Ref. Súmula TCU 261; Acórdão TCU 707/2014)
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	- Falta de levantamento técnico detalhado das condições atuais do piso. - Ausência de definição de normas técnicas da ABNT aplicáveis. - Equipe técnica com sobrecarga de trabalho ou sem especialização no objeto.

<b>Ações de Mitigação</b>	<p>1. Exigir que o Projeto Básico contenha todos os elementos do Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21, incluindo memorial descritivo, especificações de materiais, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.</p> <p>2. Garantir a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico. (Ref. Súmula TCU 260).</p> <p>3. Realizar vistoria técnica prévia no local da obra para subsidiar a elaboração do projeto.</p>
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Equipe de Planejamento / Secretaria de Obras

<b>Risco</b>	2
<b>Fase</b>	Planejamento
<b>Evento de Risco</b>	<b>Orçamento estimado com sobrepreço ou manifestamente inexequível.</b> (Ref. Súmula TCU 259; Acórdão TCU 1875/2021)
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesquisa de preços baseada em poucas fontes ou apenas em cotações com fornecedores.</li> <li>- Utilização de tabelas de referência (SINAPI/CDHU) desatualizadas ou inadequadas para a localidade.</li> <li>- Inclusão indevida de tributos como IRPJ e CSLL no BDI. (Ref. Súmula TCU 254).</li> </ul>
<b>Ações de Mitigação</b>	<p>1. Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando uma "cesta de preços" conforme Art. 23 da Lei 14.133/21, priorizando o SINAPI, contratos similares de outros entes públicos e o Painel de Preços.</p> <p>2. Justificar a metodologia de cálculo do orçamento estimado, detalhando as fontes consultadas e os critérios utilizados.</p> <p>3. Detalhar a composição do BDI e dos Encargos Sociais em anexo ao edital, em conformidade com a Súmula TCU 258.</p>
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Equipe de Planejamento / Setor de Orçamentos

## FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Risco</b>	3
<b>Fase</b>	Seleção do Fornecedor
<b>Evento de Risco</b>	<b>Restrição indevida à competitividade por meio de exigências de habilitação excessivas ou impertinentes.</b> (Ref. Súmula TCU 263; Acórdão TCU 2912/2021)
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigência de atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos desproporcionais ao objeto.</li> <li>- Exigência de certificações ou laudos não essenciais para a execução do objeto.</li> <li>- Definição de índices financeiros (qualificação econômico-financeira) sem justificativa técnica. (Ref. Súmula TCU 289).</li> </ul>
<b>Ações de Mitigação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Justificar no processo administrativo todas as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto.</li> <li>2. Limitar a exigência de atestados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21.</li> <li>3. Submeter a minuta do edital à análise e aprovação da assessoria jurídica, que deverá verificar a legalidade das cláusulas de habilitação.</li> </ol>
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Agente de Contratação / Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

<b>Risco</b>	4
<b>Fase</b>	Seleção do Fornecedor
<b>Evento de Risco</b>	<b>Impugnações e recursos que resultem em atraso ou anulação do certame.</b>

<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Nível do Risco</b>	Moderado
<b>Causas Potenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cláusulas editalícias ambíguas, contraditórias ou ilegais.</li> <li>- Descumprimento de prazos e ritos procedimentais da Lei 14.133/21.</li> <li>- Julgamento da habilitação ou das propostas em desacordo com os critérios do edital.</li> </ul>
<b>Ações Mitigação</b>	<p>de</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar o edital com base em minutas-padrão da Advocacia-Geral da União (AGU) ou do órgão de assessoramento jurídico local, devidamente adaptadas.</li> <li>2. Garantir que todas as decisões do Agente de Contratação durante o certame sejam devidamente motivadas e fundamentadas nos autos do processo.</li> <li>3. Responder tempestivamente e de forma fundamentada a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.</li> </ol>
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica

## FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

<b>Risco</b>	5
<b>Fase</b>	Gestão Contratual
<b>Evento de Risco</b>	<b>Execução da obra com qualidade inferior à especificada, apresentando vícios construtivos (trincas, nivelamento inadequado).</b>
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalização contratual deficiente ou meramente formal.</li> <li>- Utilização de materiais de baixa qualidade pela contratada.</li> <li>- Mão de obra desqualificada.</li> <li>- Inobservância das normas técnicas da ABNT durante a</li> </ul>

	execução.
<b>Ações de Mitigação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Designar formalmente, via portaria, um ou mais fiscais de contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico na área, conforme Art. 117 da Lei 14.133/21.</li> <li>2. Exigir da contratada a apresentação de ensaios tecnológicos dos materiais a serem empregados (ex: resistência do concreto).</li> <li>3. Realizar vistorias periódicas na obra, com registros fotográficos e anotações em Diário de Obras, para verificar o cumprimento das especificações.</li> <li>4. Condicionar os pagamentos à aprovação das medições pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados.</li> </ol>
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

<b>Risco</b>	6
<b>Fase</b>	Gestão Contratual
<b>Evento de Risco</b>	<b>Atraso na conclusão e entrega da obra.</b> (Ref. Súmula TCU 191)
<b>Probabilidade</b>	Alta
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cronograma físico-financeiro irrealista.</li> <li>- Baixa capacidade de gestão ou mobilização da contratada.</li> <li>- Atrasos nos pagamentos por parte da Administração.</li> <li>- Ocorrência de eventos imprevistos (chuvas, etc.) sem plano de contingência.</li> </ul>
<b>Ações de Mitigação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigir e aprovar um cronograma de execução detalhado antes do início da obra.</li> <li>2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada para monitorar o avanço físico da obra em relação ao cronograma.</li> <li>3. Notificar formalmente a contratada ao primeiro sinal de atraso injustificado e, se necessário, iniciar processo para</li> </ol>

	aplicação das penalidades contratuais (advertência, multa). 4. Assegurar a regularidade do fluxo de pagamentos para não dar causa ao atraso.
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Financeiro

<b>Risco</b>	7
<b>Fase</b>	Gestão Contratual
<b>Evento de Risco</b>	<b>Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução da obra.</b>
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Nível do Risco</b>	Crítico
<b>Causas Potenciais</b>	- Não fornecimento ou não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). - Ausência de sinalização e isolamento adequado do canteiro de obras. - Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18).
<b>Ações Mitigação de</b>	1. Inserir cláusula contratual que obrigue a contratada a cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de sanção. 2. O fiscal do contrato deverá verificar, em suas vistorias, o uso de EPIs, a organização do canteiro e as condições de segurança, registrando qualquer não conformidade. 3. Exigir da contratada a apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho.
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

<b>Risco</b>	8
<b>Fase</b>	Gestão Contratual
<b>Evento de Risco</b>	<b>Destinação inadequada do entulho e resíduos da demolição, gerando passivo ambiental para o Município. (Ref. Acórdão TCU 1912/2023)</b>

<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Nível do Risco</b>	Alto
<b>Causas Potenciais</b>	- Tentativa da contratada de reduzir custos com o descarte em local não licenciado. - Falta de exigência e conferência da documentação comprobatória pela fiscalização.
<b>Ações de Mitigação</b>	1. Exigir que o contrato preveja a obrigação da contratada de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). 2. Condicionar o pagamento das parcelas relativas à demolição à apresentação dos comprovantes de destinação final dos resíduos (ex: Controle de Transporte de Resíduos - CTR) em aterro ou usina de reciclagem devidamente licenciada pela CETESB.
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Fiscal do Contrato / Secretaria de Meio Ambiente

<b>Risco</b>	9
<b>Fase</b>	Gestão Contratual
<b>Evento de Risco</b>	<b>Surgimento de defeitos e vícios ocultos após a entrega da obra (desgaste precoce, novas rachaduras).</b>
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Nível do Risco</b>	Moderado
<b>Causas Potenciais</b>	- Falhas no rito de recebimento provisório e definitivo do objeto. - Utilização de materiais de qualidade inferior, não detectados na fiscalização. - Técnicas executivas inadequadas.
<b>Ações de Mitigação</b>	1. Realizar o recebimento provisório e o definitivo da obra por comissão ou servidor designado, mediante termos circunstanciados e detalhados, conforme Art. 140 da Lei 14.133/21. 2. Exigir no contrato a garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, responsabilizando a

	contratada por quaisquer vícios nesse período. 3. Reter a garantia contratual até o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações.
<b>Responsável (Sugestão)</b>	Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento / Gestor do Contrato

Igarapava/SP, 27 de setembro de 2025

**RENATO VIANNA PIEDADE**  
**ARQUITETO URBANISTA**  
**CAU/BR: A223721-0**

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413  
Igarapava – SP CEP: 14.540-000  
Tel.: (16) 3173-8200  
Página 8 de 8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8234-6612-7A5D-F53F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 15:43:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8234-6612-7A5D-F53F>



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO III

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b> Demolição</p> <p>Com a área preparada, será executada a demolição integral do piso existente, o tanto a camada superficial de concreto quanto a base de madeira que se encontra deteriorada e causa danos à estrutura atual. Os serviços de demolição serão feitos de maneira controlada, utilizando recursos manuais e dicar as estruturas vizinhas. O entulho Com a área preparada, será executada a demolição integral do piso existente, o tanto a camada superficial de concreto quanto a base de madeira que se encontra deteriorada e causa danos à estrutura atual. Os serviços de demolição serão feitos de maneira controlada, utilizando recursos manuais e mecânicos, com o objetivo de não prejudicar as estruturas vizinhas. O entulho gerado será separado, carregado e transportado para local de descarte devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais. Esse procedimento garante não apenas a segurança do processo, mas também o imento da legislação ambiental referente à destinação de resíduos sólidos da construção civil.</p> <p><b>2. Piso</b> Após a demolição, será realizada a preparação da nova base, que consistirá na regularização do solo exposto e na compactação mecânica da superfície, sobre a qual será implantado um lastro de brita graduada compactada, garantindo suporte adequado e contribuindo para a drenagem interna. Em seguida, será executada a nova estrutura do piso em concreto com resistência característica de maneira uniforme, devidamente adensada e Após a demolição, será realizada a preparação da nova base, que consistirá na regularização do solo exposto e na</p>	1	SE	352.208,90	352.208,90

<p>compactação mecânica da superfície, sobre a qual será implantado um lastro de brita graduada compactada, garantindo suporte adequado e contribuindo para a drenagem interna. Em seguida, será executada a nova estrutura do piso em concreto com resistência característica mínima de fck 25 MPa, lançada de maneira uniforme, devidamente adensada e acabada com desempenho, respeitando o nivelamento projetado. Serão previstas juntas de retração e dilatação para controlar fissuras e movimentações naturais do concreto. Após o período de cura, será aplicada a de regularização com argamassa autonivelante ou contrapiso, conferindo perfeita planicidade e preparando a superfície para o revestimento acabada com desempenho, respeitando o nivelamento projetado. Serão previstas juntas de retração e dilatação para controlar fissuras e movimentações naturais do concreto. Após o período de cura, será aplicada camada de regularização com argamassa autonivelante ou contrapiso, conferindo perfeita planicidade e preparando a superfície para o revestimento acabada com desempenho, respeitando o nivelamento projetado. Serão previstas juntas de retração e dilatação para controlar fissuras e movimentações naturais do concreto. Após o período de cura, será aplicada da de regularização com argamassa autonivelante ou contrapiso, conferindo perfeita planicidade e preparando a superfície para o revestimento acabada com desempenho, respeitando o nivelamento projetado. Serão previstas juntas de retração e dilatação para controlar fissuras e movimentações naturais do concreto. Após o período de cura, será aplicada da de regularização com argamassa autonivelante ou contrapiso, nal. O acabamento do piso será definido conforme especificações do projeto, e alta resistência ou sistema de final. O acabamento do piso será definido conforme especificações do projeto, podendo compreender concreto polido de revestimento especial, como pintura epóxi de alta durabilidade. final. O acabamento do piso será definido conforme especificações do projeto, podendo compreender concreto polido de alta resistência ou sistema de revestimento especial, como pintura epóxi de alta durabilidade.</p> <p>3. Pintura e Demarcação Pintura e Demarcação</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>Concluída a execução do piso, será realizada a pintura de acabamento e demarcação da quadra esportiva. Para isso será utilizada tinta epóxi de alto desempenho, própria para pisos esportivos, resistente à abrasão e ao tráfego intenso. A aplicação será feita sobre a superfície previamente preparada, respeitando o layout oficial da quadra conforme normas desportivas vigentes. fundamental para garantir não apenas a estética, mas também a Concluída a execução do piso, será realizada a pintura de acabamento e demarcação da quadra esportiva. Para isso será utilizada tinta desempenho, própria para pisos esportivos, resistente à abrasão e ao tráfego intenso. A aplicação será feita sobre a superfície previamente preparada, respeitando o layout oficial da quadra conforme normas desportivas vigentes. fundamental para garantir não apenas a estética, mas também a funcionalidade e a padronização das atividades esportivas que ocorrerão no Concluída a execução do piso, será realizada a pintura de acabamento e demarcação da quadra esportiva. Para isso será utilizada tinta desempenho, própria para pisos esportivos, resistente à abrasão e ao tráfego intenso. A aplicação será feita sobre a superfície previamente preparada, respeitando o layout oficial da quadra conforme normas desportivas vigentes. Essa etapa é fundamental para garantir não apenas a estética, mas também a funcionalidade e a padronização das atividades esportivas que ocorrerão no local.</p> <p><b>4. Serviços Finais</b>                  Na fase final da obra, será realizada a limpeza geral do espaço, com a retirada de sobras de materiais e resíduos provenientes dos serviços executados. Será feita a revisão completa de todas as etapas, verificando nivelamento, acabamento e qualidade da pintura, de forma a assegurar que o resultado final esteja em conformidade com as exigências técnicas. Na fase final da obra, será realizada a limpeza geral do espaço, com a retirada de materiais e resíduos provenientes dos serviços executados. Será feita a revisão completa</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>de todas as etapas, verificando nivelamento, acabamento e qualidade da pintura, de forma a assegurar que o resultado final cas e funcionais do projeto. A obra será entregue pronta para uso, com a emissão da devida Anotação de ART e com a liberação da fiscalização Na fase final da obra, será realizada a limpeza geral do espaço, com a retirada teriais e resíduos provenientes dos serviços executados. Será feita a revisão completa de todas as etapas, verificando nivelamento, acabamento e qualidade da pintura, de forma a assegurar que o resultado final esteja em conformidade com as exigências técnicas e funcionais do projeto. A obra será entregue pronta para uso, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e com a liberação da fiscalização obra será entregue pronta para uso, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica competente.</p> <p>5. Normas Técnicas a Observar Normas Técnicas a Observar                  A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho, A execução da obra deverá seguir rigorosamente Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho, destacando-se: NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento. NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações. Projeto e Execução de Fundações. NBR 7211 – Agregados para Concreto Agregados para Concreto – Especificação. NBR 7680 – Concreto – Ensaios de Controle. NBR 9781 – Execução de Pisos de Concreto Execução de Pisos de Concreto – Procedimento.</p>				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 352.208,90**



**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PISO - QUADRA POLIESPORTIVA****PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPAVA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****BDI = 20,73% - CDHU BOLETIM 198****P R E F E I T U R A D E**  
**igarapava**  
Um novo tempo,  
uma nova história!  
Adm 2025/2028

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 3.233,30</b>
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 446,35	R\$ 538,88	R\$ 2.678,12	R\$ 3.233,30
	<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>						<b>R\$ 36.189,34</b>
CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	879,69	R\$ 30,67	R\$ 37,03	R\$ 26.982,03	R\$ 32.575,40
CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	879,69	R\$ 3,40	R\$ 4,11	R\$ 2.993,41	R\$ 3.613,94
	<b>3.0</b>	<b>PISO</b>						<b>R\$ 210.698,81</b>
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	879,69	R\$ 3,93	R\$ 4,74	R\$ 3.456,48	R\$ 4.173,01
SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	879,69	R\$ 153,24	R\$ 185,00	R\$ 134.799,30	R\$ 162.743,19
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	879,69	R\$ 37,08	R\$ 44,76	R\$ 32.617,59	R\$ 39.379,21
CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	204,00	R\$ 10,76	R\$ 12,99	R\$ 2.195,75	R\$ 2.650,93

CPOS	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	204,00	R\$	7,12	R\$	8,59	R\$	1.451,56	R\$	1.752,47
	<b>4.0</b>	<b>PINTURA E DEMARCAÇÃO DE QUADRA</b>									<b>R\$</b>	<b>87.649,41</b>
SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	879,69	R\$	72,02	R\$	86,95	R\$	63.354,83	R\$	76.488,29
SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	392,00	R\$	13,50	R\$	16,30	R\$	5.291,80	R\$	6.388,79
SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	879,69	R\$	4,49	R\$	5,43	R\$	3.952,89	R\$	4.772,32
	<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>R\$</b>	<b>14.438,04</b>
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	879,69	R\$	13,59	R\$	16,41	R\$	11.958,95	R\$	14.438,04
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>										<b>R\$ 352.208,90</b>		

\_\_\_\_\_  
RENATO VIANNA PIEDADE  
ARQUITETO URBANISTA  
CAU/BR: A17065-8



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_  
Ao(À) Agente de Contratação  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO V

## MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES  
Local: AVENIDA SÃO PAULO, JARDIM BEATRIZ  
IGARAPAVA- SP

Antes do início efetivo das atividades construtivas, será realizada a mobilização da obra, compreendendo a organização da área de serviços e sinalização do espaço para garantir a segurança de trabalhadores e usuários do entorno. Nesta etapa também ocorrerá a vistoria técnica detalhada, assegurando que eventuais interferências sejam identificadas previamente, de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos.

### 1. Demolição

Com a área preparada, será executada a demolição integral do piso existente, incluindo tanto a camada superficial de concreto quanto a base de madeira que se encontra deteriorada e causa danos à estrutura atual. Os serviços de demolição serão feitos de maneira controlada, utilizando recursos manuais e mecânicos, com o objetivo de não prejudicar as estruturas vizinhas. O entulho gerado será separado, carregado e transportado para local de descarte devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais. Esse procedimento garante não apenas a segurança do processo, mas também o cumprimento da legislação ambiental referente à destinação de resíduos sólidos da construção civil.

### 2. Piso

Após a demolição, será realizada a preparação da nova base, que consistirá na regularização do solo exposto e na compactação mecânica da superfície, sobre a qual será implantado um lastro de brita graduada compactada, garantindo suporte adequado e contribuindo para a drenagem interna. Em seguida, será executada a nova estrutura do piso em concreto com resistência característica mínima de  $f_{ck}$  25 MPa, lançada de maneira uniforme, devidamente adensada e acabada com desempeno, respeitando o nivelamento projetado. Serão previstas juntas de retração e dilatação para controlar fissuras e movimentações naturais do concreto. Após o período de cura, será aplicada camada de regularização com argamassa autonivelante ou contrapiso, conferindo perfeita planicidade e preparando a superfície para o revestimento

final. O acabamento do piso será definido conforme especificações do projeto, podendo compreender concreto polido de alta resistência ou sistema de revestimento especial, como pintura epóxi de alta durabilidade.

### **3. Pintura e Demarcação**

Concluída a execução do piso, será realizada a pintura de acabamento e demarcação da quadra esportiva. Para isso será utilizada tinta epóxi de alto desempenho, própria para pisos esportivos, resistente à abrasão e ao tráfego intenso. A aplicação será feita sobre a superfície previamente preparada, respeitando o layout oficial da quadra conforme normas desportivas vigentes. Essa etapa é fundamental para garantir não apenas a estética, mas também a funcionalidade e a padronização das atividades esportivas que ocorrerão no local.

### **4. Serviços Finais**

Na fase final da obra, será realizada a limpeza geral do espaço, com a retirada de sobras de materiais e resíduos provenientes dos serviços executados. Será feita a revisão completa de todas as etapas, verificando nivelamento, acabamento e qualidade da pintura, de forma a assegurar que o resultado final esteja em conformidade com as exigências técnicas e funcionais do projeto. A obra será entregue pronta para uso, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e com a liberação da fiscalização competente.

### **5. Normas Técnicas a Observar**

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho, destacando-se:

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.

NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

NBR 7680 – Concreto – Ensaio de Controle.

NBR 9781 – Execução de Pisos de Concreto – Procedimento.

NBR 13281 – Argamassa para Assentamento e Revestimento – Requisitos.

NBR 13279 – Argamassa para Assentamento e Revestimento – Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão.

NBR 13755 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa inorgânica – Execução.

NBR 15079 – Pintura de Piso – Materiais e Métodos de Aplicação.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Igarapava, 29 de Setembro de 2025.

**Arq. Renato Vianna Piedade**  
**CAU nº A17065-8**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9F-8EFF-2CEB-FE23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 29/09/2025 14:33:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9C9F-8EFF-2CEB-FE23>



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPAVA



OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PISO - QUADRA POLIESPORTIVA  
BAIRRO: JARDIM BEATRIZ

CIDADE: IGARAPAVA  
UF: SÃO PAULO

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DO ITEM		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		TOTAL R\$
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,92%	R\$ 3.233,30	100,00%	R\$ 3.233,30	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.233,30
2	DEMOLIÇÃO	10,27%	R\$ 36.189,34	100,00%	R\$ 36.189,34	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	36.189,34
3	PISO	59,82%	R\$ 210.698,81	10,00%	R\$ 21.069,88	30,00%	R\$ 63.209,64	30,00%	R\$ 63.209,64	30,00%	R\$ 63.209,64	30,00%	R\$ 63.209,64	0,00%	210.698,81
4	PINTURA E DEMARCAÇÃO DE QUADRA	24,89%	R\$ 87.649,41	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	87.649,41
5	SERVIÇOS FINAIS	4,10%	R\$ 14.438,04	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	14.438,04
		100,00%	R\$ 352.208,90	13,62%	R\$ 60.492,53	22,44%	R\$ 63.209,64	23,04%	R\$ 63.209,64	23,64%	R\$ 63.209,64	17,26%	R\$ 102.087,44		352.208,90

Igarapava, 27 de Setembro de 2025.

Arq. Renato Vianna Piedade  
CAU nº A17065-8

DR. JOSÉ HUNBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito Municipal

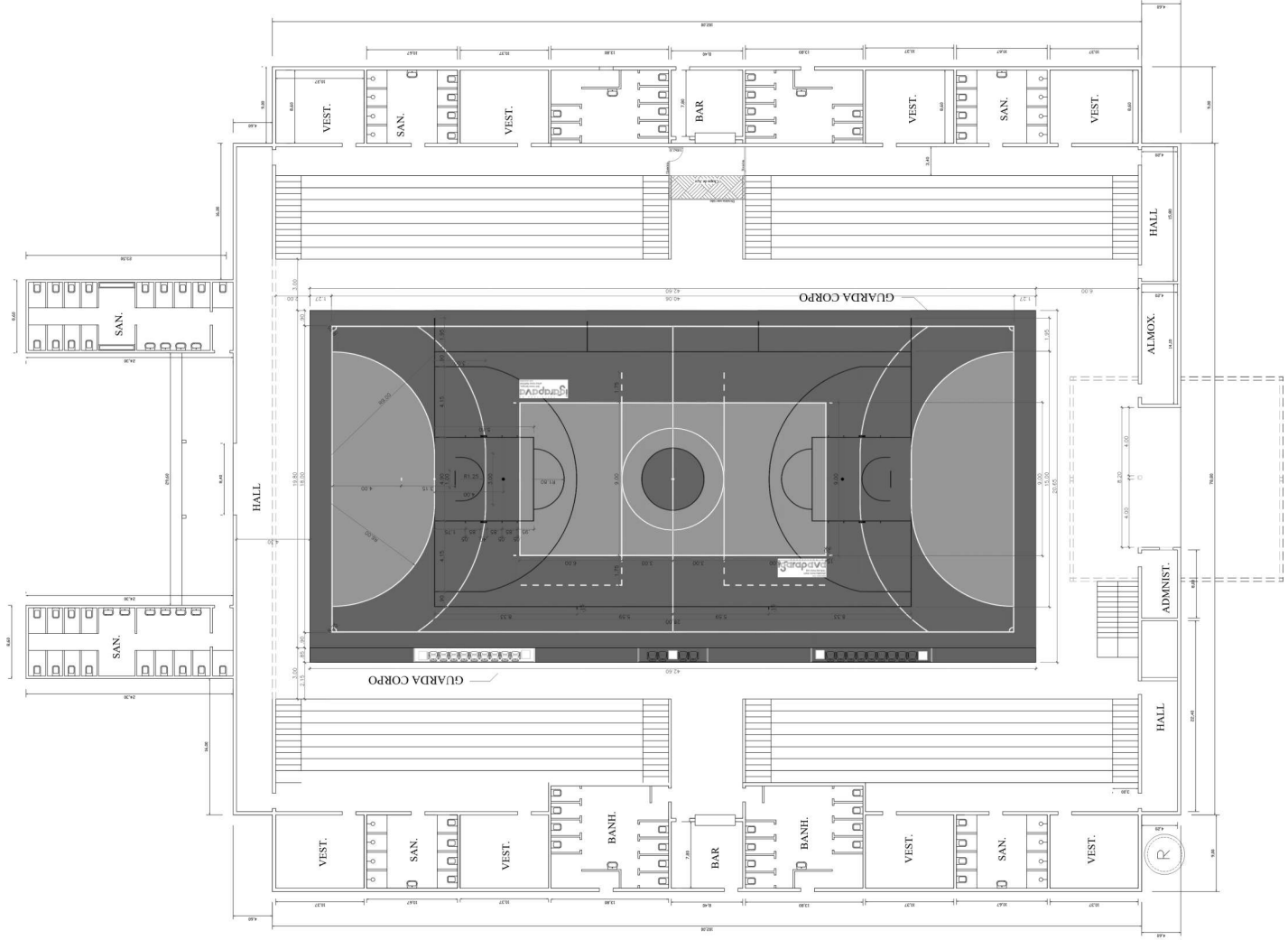


# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO VII

### PROJETOS BÁSICOS



MODALIDADE	ESPESSURA	LINHA	COR DA TINTA
FUTSAL	8,0 cm		a definir
Vôlei	5,0 cm		a definir
HANDEBOL	5,0 cm		a definir
BASQUETE	5,0 cm		a definir
ÁREA ESCAPE	-		a definir

**OBSERVAÇÃO:**

1-A ÁREA DE ESCAPE DEVE SER RESPEITADA CONFORME AS DIMENSÕES INDICADAS EM PLANTA, PORTANDO, A MEDIDA TOTAL DA QUADRA, MODALIDADE FUTSAL, SERÁ 18,00m X 40,00m;

2-A ÁREA TOTAL DE PINTURA DE PISO É 879,69 m<sup>2</sup>.

PLANTA BAIXA: GINÁSIO DE ESPORTES

ÁREA = 2798,70 m<sup>2</sup>  
ESCALA 1:600



Prefeitura Municipal de Igarapava

MUNICÍPIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

01/01

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2.763/2025

## ANEXO VIII

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**Nº DO CONTRATO:** \_\_\_\_/2025

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO “GINÁSIO DE ESPORTES”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Memorial Descritivo;

- 1.3.4. Os Projetos Básicos;
- 1.3.5. O Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.6. O Edital da Licitação;
- 1.3.7. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O início da execução dos serviços será determinado a partir da ordem de serviços, devidamente documentada por meio de solicitação de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, juntamente com o respectivo número de empenho.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.1.2. **A contratada deverá iniciar a obra logo após o recebimento da Ordem de Serviço.**

2.2. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, **o qual poderá ser prorrogado**, de conformidade com as justificativas apresentadas, limitado à data final do Convênio nº 948145/2023, em 23/11/2027.

2.4. Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-los provisoriamente.

2.5. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

2.6. Findo esse prazo, e, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente, 30 (trinta) dias** após a aprovação de cada medição dos serviços executados, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

6.1.1. Os pagamentos serão proporcionais aos serviços efetivamente executados e medidos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2. A Contratada apresentará o Boletim de Medição, detalhando os quantitativos dos serviços executados no mês anterior. A Fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar a medição.

6.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igarapava no sistema 1Doc, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS e CNDT).

6.1.4. Concluídos todos os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros

fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

9.38.2.2. Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (*Redação dada pela Resolução nº 469/2015*).

9.38.2.3. Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (*Redação dada pela Resolução nº 431/11*).

9.38.2.4. Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e

demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (*Redação dada pela Resolução nº 348/04*).

9.38.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **05% (cinco por cento) do valor do contrato**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sua assinatura, conforme o caso, devendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos a elas relacionados, dispostos na Lei nº 14.133/2021:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-garantia**;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A prestação de garantia por meio de **seguro-garantia** deverá ser apresentada no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceita pelo Departamento Requisitante, devendo ser prestada até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da LLic.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato, por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Nesta contratação, em razão de sua vigência ser de 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no item 11.1 – artigo 98, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da LLic.

11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.7.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao licitante contratado;

11.7.3. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

11.8. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8., observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

11.19.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701 27 812 0372 2569 0000 Emenda Impositiva - Reforma da quadra de esportes  
726 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.08.00 110.000 GERAL

**Fonte de recurso: Própria.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
REP. LEGAL SR.(A)\*\*\*\*\*

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA7-2D4D-F79D-5FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 16/12/2025 15:41:53  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2DA7-2D4D-F79D-5FFE>